

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

RESENHA DA SESSÃO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2019, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H32, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (SUBSTITUTO DO DECANO), E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR; AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO; PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 40/2017 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 00034/2017.

Recorrente: Terezinha de Jesus Lobo Nobre – Delegatária do 5º RCPN do Recife.

Advogados: Israel Dourado Guerra Filho, OAB-PE nº 16.299 e João Henrique Alves de Alencar, OAB-PE nº 26.270.

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “EM FACE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELO ADVOGADO DA RECORRENTE NO SENTIDO DE QUE HOUVE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO, O EMINENTE RELATOR SOLICITOU A EXCLUSÃO DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA LIMINAR E A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA QUE VERIFIQUE A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO, CONTINUANDO O JULGAMENTO NA PRÓXIMA SESSÃO.” AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO HIERÁRQUICO - PROCEDIMENTO Nº 021/2013 – CASNR/INT (TRAMITAÇÃO Nº 000338/2013).

Embargante: Narriman Soares Amaral.

Advogados: José Arnaldo Amaral, OAB-PE nº 5.121 e João Henrique Alves de Alencar, OAB-PE nº 26.270.

Embargada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATORA”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO - PROCEDIMENTO Nº 021/2013 – CASNR/INT (TRAMITAÇÃO Nº 000338/2013).

Embargante: Márcio Marcelo Mendes de Oliveira.

Advogado: Israel Dourado Guerra Filho, OAB-PE nº 16.299.

Embargada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

04. RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 416/2017 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 427/2017).

Recorrente: Grimário Izídio de Melo – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 185.736-3.

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “FEITO RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO RELATOR PARA PROVIDÊNCIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS A INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

05. RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 862/2017 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 874/2017)

Recorrente: José Walter Paraizo, Oficial de Justiça, matrícula nº 157.760-3.

Advogadas: Elizabeth de Carvalho, OAB/PE nº 17.009-D e Ana Cecília Rodrigues Pitt, OAB/PE nº 33.314-D.

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 738/2016 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 00765/2016).

Embargante: Lindovaldo Chaves dos Santos.

Embargada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “**FEITO RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO RELATOR PARA DEFERIR PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS À DEFESA DO EMBARGANTE**”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM EVENTOS INSTITUCIONAIS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

ÀS 11H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO.

Recife, 25 de abril de 2019.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura**